



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE ENDEMIAS

Ofício nº 20/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 20/08/2026

Santana do Cariri - CE, 19 de agosto de 2026.

Ao Senhor

Marciel Bezerra de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri

Assunto: Resposta ao Pedido de Providência nº 077/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste informar as ações adotadas em atenção ao Pedido de Providência nº 077/2026.

Neste dia 19 de agosto de 2026, a equipe do Setor de Endemias de Santana do Cariri, representada por seu Coordenador, Emanuel Oliveira da Silva, e pelo Veterinário, Dr. Ailton Oliveira Lucena, esteve presente no distrito de Latão. Na ocasião, foram realizadas orientações técnicas sobre o risco, a prevenção e o controle de infestation por pulgas.

Ademais, informa-se que foi entregue uma notificação formal ao tutor do animal responsável, solicitando que as devidas providências de controle e higienização sejam adotadas de forma imediata. Como comprovação do atendimento no local, seguem em anexo os registros fotográficos da ação.

Sendo o que havia para o momento, renovo os protestos de estima e consideração, colocando este setor à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emanuel Oliveira da Silva

Coordenador do Setor de Endemias

Dr. Ailton Oliveira Lucena

Médico Veterinário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO
SOB O Nº 2.288/26
DATA 19 de agosto de 26
Encarregado do Protocolo

Segue abaixo imagem da ação realida.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA
Setor de Endemias — Individual

Prezado(a) morador(a) e tutor(a),

Nome do Tutor: Expedito Henrique de Oliveira

Unidade/Residência: Sítio Hátão (Cidade Hátão)
Distr. Hátão

Este documento oficial tem como finalidade emitir um alerta formal a respeito de uma situação de grave risco à saúde pública identificada em sua unidade/residência.

Foi constatado por membros da comunidade/administração que os animais de estimação sob sua responsabilidade apresentam uma severa infestação por pulgas. Até o momento, foi observada a ausência de providências eficazes para sanar o problema, o que já está gerando consequências diretas para a vizinhança.

O IMPACTO DA SUA NEGLIGÊNCIA

- **Contaminação da Vizinhança:** As pulgas não ficam restritas ao seu animal ou à sua casa. Elas migram pelas frestas, calçadas e áreas comuns, infestando residências vizinhas que estão gastando com tratamentos sem conseguir resolver o problema por causa do seu foco ativo contínuo.
- **Maus-Tratos e Sofrimento Animal:** Manter um animal infestado, sofrendo com coceiras incessantes, feridas na pele e risco de anemia severa, configura negligência grave e pode ser interpretado legalmente como crime de maus-tratos aos animais.
- **Risco para Crianças da Comunidade:** As pulgas de seus animais transmitem parasitas graves, como o verme Solitária (*Dipylidium caninum*), que afeta diretamente crianças que frequentam e brincam nas áreas comuns da vizinhança.

DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS IMEDIATAS

Solicitamos que, no prazo improrrogável de **48 horas**, sejam tomadas as seguintes atitudes devidas:

1. **Tratamento Veterinário:** Aplicação imediata de antiparasitário eficaz (comprimido de ação rápida, pipeta ou coleira específica de longa duração) em todos os animais da sua residência.
2. **Desinfecção Extrema do Ambiente:** Limpeza pesada, aspiração rigorosa e aplicação de produto químico ambiental adequado nas áreas internas e externas de sua propriedade para eliminar ovos e larvas (que representam 95% da infestação).

ALERTAMOS QUE: A omissão continuada e a recusa em tomar providências imediatas diante deste comunicado resultarão no encaminhamento do caso à Vigilância Sanitária Municipal e ou Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para a realização de vistoria compulsória, aplicação de multas estruturais por infração sanitária e responsabilização legal por danos à saúde coletiva.

Contamos com o seu bom senso, empatia e civilidade para resolver este problema de forma amigável e imediata. Evite atritos desnecessários e proteja também a saúde do seu próprio animal de estimação.

Data de Emissão: 19 / 08 / 2026.

Atenciosamente,

Setor de Endemias — Santana do Cariri

Ciente em: 19 / 08 / 2026.

Erasmel Oliveira da Silva
Assinatura do Agente de Endemias

Expedito Henrique de Oliveira
Assinatura do Tutor / Responsável

Erasmel Oliveira
Responsável pela Entrega